EDITAL 010.375/2017
SUPERINTENDENCIA REG. DA FAZENDA I- UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/ UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Uberlândia, localizada na Praça Tubal Vilela, 165, Centro, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
702359675.00-76 Roxa Comércio de
Gêneros Alimentícios Ltda - ME
001822821.00-43 Casa & Conforto
Moveis e Decorações Ltda - EPP
002056981.00-27 Onofre Rosa da Silva Filho - ME
001797586.00-42 MF Self - Service Ltda - ME
001723665.00-56 Eduardo Henrique Fernandes 93138032672
002540982.00-45 MP Comércio de Secos e Molhados Eireli - ME
001740516.00-93 Marlon Dinger Fuzatti - ME
001930113.00-50 TCR Distribuição S/A
Uberlândia, 05 de maio de 2017.
Pedro Antônio Alves – MASP: 341113-9
Chefe da AF 1º Nível Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I / UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada à Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2ºandar – Centro, Uberlândia/MG.

1. PTA: 01.000718051-58
Sujeito Passivo: Casa Grande Serviços Empresariais Ltda
IE/CPF/CNPJ: 702628700.00-83
End: Rua do Feirante, 708 – B. Planalto - Uberlândia-MG
Uberlândia, 04 de maio de 2017.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor.

O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada à Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2º Andar – Centro, Uberlândia/MG. Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.

1. PTA: 05.000243140-65
Sujeito Passivo: Casa Grande Serviços Empresariais Ltda
IE/CPF/CNPJ: 702628700.00-83
End: Rua do Feirante, 708 – B. Planalto - Uberlândia-MG
Uberlândia, 04 de maio de 2017.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor.

O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada à Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2º Andar – Centro, Uberlândia/MG. Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.

1. PTA: 05.000243140-65
Sujeito Passivo: Renova Serviços Empresariais Eireli-EPP
IE/CPF/CNPJ: 002697435.00-40
End: Av. Doutor Arnaldo Godoy de Souza, 2147- Parte B Uberlândia-MG
Uberlândia, 04 de maio de 2017.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG.L DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.000719236-14
Sujeito Passivo: EDJOANDO RAIMUNDO DOS SANTOS
IE/CPF/CNPJ: 376.128.671-68
End: Rua Angola, 232 - Uberlândia/MG
Uberlândia, 05 de maio de 2017.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.000719236-14
Sujeito Passivo: CTIME INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
IE/CPF/CNPJ: 24.248.563/0001-61
End: Av. Afrânio Rodrigues da Cunha, 618-G – Uberlândia/MG
Uberlândia, 05 de maio de 2017.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação dos créditos tributários constituídos mediante os PTA's a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que as peças fiscais serão encaminhadas para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.000709161-34
2. PTA: 01.000712081-84
Sujeito Passivo: CLC INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
IE/CPF/CNPJ: 17.845.092/0001-03
End: Av. Afrânio Rodrigues da Cunha, 618 - Uberlândia/MG
Uberlândia, 05 de maio de 2017.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação dos créditos tributários constituídos mediante os PTA's a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que as peças fiscais serão encaminhadas para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.000714763-91
2. PTA: 01.000712684-97
Sujeito Passivo: FCBF Intermediação De Negócios Ltda - ME
IE/CPF/CNPJ: 24.396.674/0001-15
End: Av. Afrânio Rodrigues da Cunha, 618-J - Uberlândia/MG
Uberlândia, 05 de maio de 2017.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG.DA FAZENDA I UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.000712684-97
Sujeito Passivo: DELMIRA CARLOS DA COSTA - ME
IE/CPF/CNPJ: 002401053.00-22
End: Rua das Seringueiras, 1043 - Uberlândia/MG
Uberlândia, 05 de maio de 2017.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG.DA FAZENDA I UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado do Termo de Exclusão do Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Art. 29, I e Resolução CGSN nº 94 de 29/11/2011, Art. 73, II, alínea "a", item 1 e Art. 76, I. O contribuinte poderá impugnar a exclusão a que se refere o Termo, parte integrante do Processo Tributário Administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. Havendo reconhecimento do crédito tributário formalizado pelo Auto de Infração, não havendo impugnação à exclusão no prazo estabelecido ou sendo a decisão administrativa relacionada à impugnação desfavorável ao contribuinte, a exclusão do Simples Nacional surtirá os efeitos previstos no Art. 73, II, alínea "a", item 1 e Art. 76, I da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011 e alcançara todos os estabelecimentos da empresa. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.000712684-97
Sujeito Passivo: DELMIRA CARLOS DA COSTA - ME
IE/CPF/CNPJ: 002401053.00-22
End: Rua das Seringueiras, 1043 - Uberlândia/MG
Uberlândia, 05 de maio de 2017.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG.DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.000712684-97
Sujeito Passivo: DELMIRA CARLOS DA COSTA
IE/CPF/CNPJ: 338.427.606-04
End: Av. Aspirante Mega, 950 - Uberlândia/MG
Uberlândia, 05 de maio de 2017.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

05 957948 - 1

SRF II - Varginha

EDITAL 010.373/2017
AF/ 2º NÍVEL/VARGINHA – SRF-II/VARGINHA
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária 2º Nível/Varginha, na Avenida Celina Ferreira Ottoni, 39 – Bairro Jardim Vale dos Ipês, Varginha-MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02.

Município de Varginha.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001074069.00-51 D-TECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, AUDIO, VIDEO E TELECOMUNICACOES LTDA
062416430.03-60 MONTESANTO TAVARES LOGISTICA E TRANSPORTE S/A
001835912.00-64 ML COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
002746823.00-21 JBL AUTO POSTO LTDA - EPP
002086450.00-25 AUTO POSTO GERAIS LTDA
001845092.00-51 CEREALES ALIMENTOS LTDA
001590325.00-68 SELMA ALVES GOULART - ME
001911210.00-21 Adriana Duarte Scacabarossi 251.944.318-99
001968306.00-05 FABIANA NEDER DE OLIVEIRA - ME
002257149.00-36 METAIS VARGINHA LTDA
Varginha, 4 de maio de 2017.
Claudilene da Silva Luz-Chefe AF/2º Nível/Varginha

EDITAL 010.378/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II/ VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA TRÊS CORAÇÕES
INTIMAÇÃO

Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, localizada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 154, centro, em Três Corações, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e ter sua inscrição cancelada de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02.

Município de Três Corações.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001035081.00-87 CANGURU S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS PLASTICOS
Sexta-feira, 05 de Maio de 2017.
Chefe de Unidade: Rosane da Silva Garcia Alvarenga

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE VARGINHA
Termo de Cientificação-AIAF

Nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo, ciente através do Auto de Início de Ação Fiscal – N° 10.000022244.69 de 05/05/2017, de Auditoria Fiscal no período de 01/01/2012 a 29/02/2016.

Objeto da Auditoria Fiscal: Verificação de saída de mercadorias desacobertadas de documentação fiscal.

O Início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art.207 do RPTA/MG observado o disposto no § 4º do art. 70 do mesmo diploma legal.

Requisitamos através deste, para apresentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Delegacia Fiscal de Varginha, localizada na Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 39, Jardim Vale dos Ypês, Varginha, Minas Gerais, a seguinte documentação:
DASN e/ou DAPI;
Livro Registro de Saídas;
Notas Fiscais de Saídas.

Empresa: Lopes e Teixeira Comércio de Armarinhos e Calçados Ltda
I.E.: 001422671.01-50
CNPJ.: 11.175.952/0002-43 – Belo Horizonte
Varginha, 05 de maio de 2017
Igor José Morey Feital - Delegado Fiscal/Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE VARGINHA
Termo de Cientificação-AIAF

Nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo, ciente através do Auto de Início de Ação Fiscal – N° 10.000022081.29 de 05/05/2017, de Auditoria Fiscal no período de 01/06/2014 a 31/10/2014.

Objeto da Auditoria Fiscal: Verificação do correto recolhimento do ICMS/ST.

O Início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art.207 do RPTA/MG observado o disposto no § 4º do art. 70 do mesmo diploma legal.

Requisitamos através deste, para apresentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Delegacia Fiscal de Varginha, localizada na Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 39, Jardim Vale dos Ypês, Varginha, Minas Gerais, a seguinte documentação:
DASN e/ou DAPI;
Livro Registro de Saídas;
Comprovantes de Pagamento relativos ao ICMS/ST.

Empresa: Canguru S/A Indústria e Comércio de Produtos Plásticos
I.E.: 001035081.00-87
CNPJ.: 82.916.172/0006-89
Varginha, 05 de maio de 2017
Igor José Morey Feital - Delegado Fiscal/Varginha

05 957949 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

Expediente

Atos assinados pelo Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.467, de 13 de fevereiro do 2017 – Diogo Soares de Melo Franco

REMOVE "EX-OFFICIO", nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, os servidores:

Masp 1.374.437-0, LIDIANA DE OLIVEIRA AMARAL, ocupante do cargo efetivo de Gestor Ambiental, da Superintendência Regional de Meio Ambiente Zona da Mata para a Superintendência Regional de Meio Ambiente Sul de Minas.

Masp 1.191.347-2, ANDRÉ LUIZ DE PAULA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Gestor Ambiental, da Superintendência Regional de Meio Ambiente Sul de Minas para a Superintendência Regional de Meio Ambiente Zona da Mata.

05 957814 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD nº 2488, de 05 de maio de 2017.

Prorroga o Processo Punitivo instaurado pela Resolução SEMAD 2359, de 17 de Março de 2016, prorrogada pela Resolução SEMAD 2374, de 13 de Maio de 2016, Resolução SEMAD 2388, de 05 de Julho de 2016, Resolução SEMAD 2406, de 13 de setembro de 2016, Resolução SEMAD nº 2424, de 08 de novembro de 2016, Resolução SEMAD nº 2448, de 29 de dezembro de 2016 e Resolução SEMAD Nº2474, de 9 de março de 2017.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso III do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais e no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº. 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001 e Decreto Estadual nº. 45.902/2012, tendo em vista a justificativa apresentada por meio do MEMORANDO Nº 001/2017 da Comissão PAP nº 01/2016, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de Maio de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Resolução SEMAD 2359, de 17 de Março de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2017.
Jairo José Isaac Secretário de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

05 957874 - 1

PORTARIA CHEFE DE GABINETE SEMAD Nº 06/2017
REVOGA ATO PARCIALMENTE

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso da sua competência delegada por meio da Resolução SEMAD nº 2058, de 22 de abril de 2014 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM n.º 01, de 04 de julho de 2016, com base nos trabalhos realizados pela Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada por meio do Ato SEMAD nº 027/2015, publicado no jornal "Minas Gerais" em 05 de novembro de 2015, e a Nota Técnica da Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA, nº 1370.1412.16, decide:

- Revogar os itens D e E do ATO CHEFE DE GABINETE SEMAD Nº 011/2016, com base no MEMO.NUCAD.SISEMA.n.114/2017, do Núcleo de Correição Administrativa da Unidade Integrada de Controle Interno (UICI).

Belo Horizonte, 05 de maio de 2017.
Daniela Diniz Faria, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

05 957884 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., através do processo nº 00472/2007/008/2015 - Classe 6, solicitou Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação para a atividade de lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG e Alvorada de Minas/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental) e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha - SUPRAM/JEQ, das 8h às 18hs. Comunica que os interessados na Realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, SUPRAM/JEQ - Avenida da Saudade, nº 335, Centro, Diamantina/MG, das 8h às 18hs, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a correr da data desta publicação.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

05 958288 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas:

1) Licença de Operação: *Frigorífico Maísa Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.) - Glaucilândia/MG - PA/Nº 00650/2006/004/2017 - Classe 5.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba torna público que foi indeferida a Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

1) Fertimax Fertilizantes Orgânicos Ltda./Fazenda Pastão - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo; intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Monte Carmelo/MG - PA/Nº 11020000358/2015. INDEFERIDO.

(a) José Vitor de Resende Aguiar. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

05 958297 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1. Renovação da Licença de Operação: *Loginep - Logística, Serviços e Comércio de Petróleo Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Ribeirão Vermelho/MG - PA/Nº 01857/2003/008/2017 - Classe 3.

(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

05 958144 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Anderson de Andrade Pires/Fazenda Cabo Verde - Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com Destoca - Carbonita/MG - PA/Nº 14020000006/2017.

(a) Ângelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas, torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados:

*Auto Posto Cobuccio & Freitas Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Alpinópolis/MG - PA/Nº 06909/2010/003/2017 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 03/05/2017. *Regina de Fátima Santos Dias - Desdobramento da madeira - Sapucaí Mirim/MG - PA/Nº 06774/2017/001/2017 - Classe 2. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 03/05/2017. *Prefeitura Municipal de Inconfidentes - Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe A da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos - Inconfidentes/MG - PA/Nº 02705/2017/001/2017 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 03/05/2017. *Vanderlei Aparecido Alonso - Aquicultura em tanque-rede - Alfenas/MG - PA/Nº 05367/2017/001/2017 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 03/05/2017. *José Alcides Bonela - Cafeicultura e citricultura - Carmo da Cachoeira/MG - PA/Nº 20318/2010/001/2017 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 03/05/2017. *CEI Minas PCH Energia Ltda. - Linhas de transmissão de energia elétrica; subestação de energia elétrica e barragens de geração de energia hidrelétrica - Baependi/MG - PA/Nº 00439/2004/002/2017 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 04/05/2017. *Areial Nossa Senhora Aparecida Eireli ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, substância mineral areia - Paraguaçu e Elói Mendes/MG - PA/Nº 08163/2016/001/2017 DNPM nº 830.946/1991 - Classe 1. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 04/05/2017. *Joao Batista